



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jaú/SP
CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP**, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidentes pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, conforme condições e exigências.

1.2. A frota municipal de Jahu é formada por veículos, maquinários, caminhões, vans, ônibus, micro-ônibus e tratores, conforme tabela em anexo.

1.3. A cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município, se faz indispensável, sendo que muitos dos veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, ficando por tanto sujeitos à ocorrência de sinistros, os quais além de prejuízos materiais ao tesouro do município, podem originar indenizações por danos pessoais, além dos materiais aos servidores que prestam serviço ao município e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

2- Frota de Veículos a serem Segurados:

ITEM	ALOCÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO	MARCA	MODELO	CHASSI
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UDD-1E79	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD9TR032278
2	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UDP-1E66	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD7TR031856
3	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UEV-1G12	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD4TR031961
4	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UEW-1J33	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TDXT032287
5	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UFA-1B21	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TDXT031799
6	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UFU-1G25	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD3TR032132
7	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UGG-1E57	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD0TR031780
8	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UGJ-1C23	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD7TR031890
9	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UGK-1B02	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD7TR031968



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jahu/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

10	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UGN-1F07	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD4TR032124
11	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UGP-1C08	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD0TR031925
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	UGR-0I18	2025/2026	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 18.260 CRM 4X2 4P	9536B8TD1TR032128

3 – JUSTIFICATIVA

3.1- A presente contratação, tem por objetivo assegurar a frota de veículos acima relacionados, pertencentes a diversas Secretarias que compõe a frota do município de Jahu, que necessitam estar amparados por seguro para cobertura total de acidentes. Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de São Paulo, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos munícipes. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. A contratação pretendida visa manter o patrimônio do deste município devidamente assegurado, a fim de evitar possíveis prejuízos a seus servidores, usuários e a terceiros.

4– DO OBJETO

4.1 - A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar em sua totalidade a frota de veículos oficiais do Município de Jahu/SP, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos morais, corporais, passageiros, cobertura de vidros e 100% da tabela FIPE, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

5 – DAS DEFINIÇÕES

5.1. As seguintes definições e especificações do objeto desta licitação deverão ser atendidas integralmente pelos contratados.

Sinistro: é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

Cobertura: Para os fins desta licitação, compreende: Colisão, incêndio, roubo, furto, abaloamento, capotagem, queda de precipícios e de pontes, queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão, terremoto, submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

Importância Segurada: Valor da indenização. A importância segurada de cada veículo é denominada por "valor de Mercado – 100% Tabela FIPE + Valor Implemento". Esse valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jaú/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

deve ser assumido pela Contratada, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.

Perda Parcial: Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou inferior a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator.

Perda Total: Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total de prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

Furto: Quando veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator são levados do local sem o uso de violência. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:

- a) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
- b) Como perda parcial, caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

Roubo: Quando o veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

- a) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
- b) Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

Prêmio: É o preço de seguro a ser pago pela contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela companhia seguradora.

Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. Porém, o seguro deverá cobrir todo o território nacional.

Bônus: É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso, desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela contratada vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

Franquia: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia indicada, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

RCF (Responsabilidade Civil de Facultativa): Garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice. No caso, desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- I. Valor para indenização de **danos materiais:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. Valor para indenização de **danos corporais:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III. Valor para indenização de **danos morais:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

- IV. Acidente Pessoais de Passageiros (**APP**) com (**DMH**): R\$100.000,00 (cem mil reais).
- V. Franquia Máxima de R\$ 8.000,00

5.2. Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte de condutor e passageiro do veículo segurado por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte do condutor e passageiros do veículo seguradas por roubo ou furto do veículo.
- g) Carro reserva, exclusivamente, aos veículos lotados na secretaria de governo.

Vistoria: A vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto de cada Secretaria a qual o bem encontra-se lotado ao patrimônio, no horário das 08 h às 11 h e das 14h30min às 16h00min, de segunda a sexta em dias úteis. Telefones para contato: <https://www.jau.sp.gov.br/secretarias>.

Condução dos veículos: Os veículos segurados serão dirigidos por servidores da Prefeitura Municipal devidamente habilitados na forma da lei.

6. APÓLICES

6.1. As especificações descritas no Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da Contratada e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações. A apólice de seguro automóvel adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente a descrição dos itens a seguir:

A – Casco

A1) Valor para cobertura

B – Responsabilidade civil de Veículos.

B1) Valor para indenização de danos materiais

B2) Valor para indenização de danos corporais

B3) Valor para indenização de danos morais

B4) Valor para indenização de acidentes pessoais de passageiros

C - Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

C1) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

7. RISCOS COBERTOS

7.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, maquinário, caminhão, ônibus e trator segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- a)** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- b)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- c)** Raios e suas consequências.
- d)** Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e)** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f)** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g)** Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- h)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- i)** Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- j)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- k)** Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
- l)** CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo (Furto simples e qualificado e etc). Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificados nos respectivos itens.

7.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- a)** Chaveiro;
- b)** Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;
- c)** Troca de pneus;
- d)** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e)** Transporte de condutor e passageiro do veículo segurada por imobilização do veículo segurado;
- f)** Transporte do condutor e passageiros do veículo seguradas por roubo ou furto do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jaú/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

g) Carro reserva, com mínimo 30 dias, exclusivamente, aos veículos lotados na secretaria de governo.

8. FRANQUIA

8.1. A franquia considerada neste pregão é obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

8.1.2. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

8.1.3. Os valores máximos das franquias, seguem predefinidos e apresentados abaixo:

Tipo Veículo	Valor Máximo da franquia
MAQUINAS PESADAS E TRATORES	10% DO VALOR N.F

Tipo Veículo	Valor Máximo da franquia
VEÍCULOS DE CARGA (PESADOS)	R\$ 8.000,00
ÔNIBUS	R\$ 4.000,00
VEÍCULOS LEVES (USO ADMINISTRATIVO)	R\$ 1.500,00
UTILITÁRIOS (LEVES)	R\$ 3.000,00
AMBULÂNCIAS	R\$ 6.000,00

8.1.4 – Não serão aceitas apólices com franquia majorada.

9 – CARRO RESERVA

9.1 Carro extra, concedido por até 30 dias consecutivos na perda parcial, perda total, roubo ou furto conforme item de assistência 24h.

9.2 O veículo reserva deverá ser disponibilizado após a comunicação à seguradora, em caso de perda parcial, perda total, roubo ou furto. No caso de perda parcial, deverá ser considerado para fins de cálculo, danos de até 75% do valor do carro.

9.3 O Veículo reserva poderá ser fornecido ao segurado por meio de terceiros, na modalidade de locação, sendo o ônus do referido contrato por conta da seguradora.

9.4 As especificações mínimas condicionadas ao veículo reserva, novo ou seminovo, serão:

9.4.1 Motorização mínima: 1.0, com potência líquida máxima: 85 cv (E) / 75 cv (G);

9.4.2 Carroceria, Hatch ou Sedan, com 04 portas, para 05 ocupantes;

9.4.3 Equipado com Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jaú/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

9.5 Todos os Veículos da frota relacionada no item 2 devem gozar de cobertura de carro reserva, com exceção das máquinas, ônibus e caminhões.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Jahu competente e processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

10.2 Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor total, que corresponde ao somatório dos valores dos prêmios por veículo.

10.3 O Contrato deverá ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, juntamente com as apólices, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 15 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

11.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Será realizada pelo fiscalizador do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

13.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jauú/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

13.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

(X) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(X) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

13.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

(X) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

Artigo nº 51 do decreto 8.637/2023.

14 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - O julgamento será realizado com base no critério de menor preço global, ou seja, será considerada a proposta que apresentar o menor valor total para a execução completa do objeto da licitação, conforme as condições especificadas no Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jauú/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência.

15.2 - A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

15.3 - A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria responsável pelo veículo.

15.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

16.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

16.3. Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.

16.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

16.5. A Secretaria de Economia e Finanças, juntamente com a Secretaria de Governo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverão informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

16.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

16.7. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

16.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

16.9. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jaú/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

13

17 - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. O artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

18.1.1. Advertência por escrito

18.1.2. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

18.1.3. Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação.

18.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.1.3.2. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.1.4. Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10 % (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

18.1.5. Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licita com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência por parte da empresa DETENTORA DO CONTRATO, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

18.3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

18.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial - Jaú/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

18.6. A todo e qualquer caso omissos aplicar-se-á o disposto nos termos da Lei Federal 8.666 e demais legislações vigentes correlacionadas a matéria, prezando sempre pela Supremacia do Interesse Público.

Jahu/SP, 22 de fevereiro de 2026.

Maicon Ricardo Fuzinelli

Responsável pelo Termo de Referência

Leandro Aparecido Passos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 044.818.638-11

Gestor de Contrato

Maicon Ricardo Fuzinelli

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cargo: Agente Serviços Gerais

CPF: 376.097.398-12

Fiscal de Contrato